

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003, DO SENHOR ROBERTO GOUVEIA, QUE "ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990, CONSTITUI FUNDO ESPECIAL PARA FINANCIAR PESQUISAS E FOMENTAR A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TÉRMICA A PARTIR DA ENERGIA SOLAR E DA ENERGIA EÓLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (PL 0630/03 – FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA).

PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003

Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, constitui fundo especial para financiar pesquisas e fomentar a produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e da energia eólica, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprima-se o parágrafo 2º do Art. 39 da proposta substitutiva ao Projeto de Lei – PL nº 630/2003:

JUSTIFICAÇÃO

Por meio da Lei 9991/2000, os agentes de geração já destinam 1% de sua Receita Operacional Líquida para Pesquisa e Desenvolvimento.

Não há como o agente de geração termelétrica assumir obrigações superiores a essa, sob pena de inviabilizar o negocio de produção de energia.

Assim contamos com o acatamento da presente emenda.

Sala da Comissão, em _____ de agosto de 2009.

RODRIGO ROCHA LOURES

PMDB/PR